



**LEI Nº 3.829/2023**

**ALTERA O §3º, DO ART. 39, E O ANEXO II, DA LEI 3.524/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo § 3º, do art. 39, da Lei nº 3.524/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39....

.....

§3º Especificamente em relação ao cargo de Diretor da Instituição sua nomeação se efetivará por ato do Executivo Municipal, devendo reunir os seguintes requisitos mínimos:

I - Não estar cumprindo condenação criminal ou alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

II - Ter formação superior.

**Art. 2º** - O anexo II, da Lei nº 3.524/2018, passará a vigorar na forma da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 15 de dezembro de 2023.

  
**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**  
Prefeito Municipal



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO	CATEGORIA	QUANTITATIVO	REQUISITO
CC1	Diretor	01	Ter formação superior, não ter condenação criminal, conforme disposto no art. 39, I, da Lei 3.524/2028.
CC2	Assessor Geral de Secretária	01	Nível Superior obrigatoriamente com Licenciatura e experiência mínima de 4 (quatro) anos em docência.
CC3	Assessor de Planejamento e Coordenação	01	Nível Superior, com experiência mínima de 4 (quatro) anos docência superior, de livre escolha do Diretor da IES.

*rf.*